



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.º – Orçamento de Estado para 2020:

Título II Disposições fiscais

Capítulo IV Estatuto dos Benefícios Fiscais

Secção I Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

“Artigo 231.º Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

O artigo 70.º, n.º 4 do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, adiante designado por EBF, passa a ter seguinte redação:

Artigo 70.º (...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) Veículos afetos ao transporte de medicamentos por conta própria, ou por conta de outrem, ligeiros de mercadorias ou pesados, registados como elementos do ativo fixo tangível de sujeitos passivos de IRC ou alugados em regime de aluguer operacional (quer seja aluguer de longa duração, renting ou leasing) por estes, sendo o transporte de medicamentos realizado ao abrigo de uma autorização de distribuição por grosso emitida pela Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.

5 – (...).

6 – (...).

7 – (...).”

Palácio de São Bento, 24 de janeiro de 2020

O Deputado

João Cotrim Figueiredo